



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

159

L E I N° 1.083/92

De 21 de Julho de 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFO'RAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul decre'ta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto'rizado a regularizar o lote de terreno com área de 695,11 m², pertencente ao Patrimônio Municipal, 'localizado à Rua Toshio Muramatsu - ocupado irregularmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo Sr. BENEDITO GOMES FILHO, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº '020110187004 e registrado sob nº 01609-8, desde 1974.

ART. 2º - Para fins normativos, a presen'te Lei subsidiar-se-à pelas nor'mas, objeto da Lei 693, de 12 de Setembro de 1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da pre'sente Lei, correrão por conta 'de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se neces'sário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

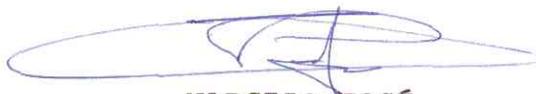
160

.2.

... Continuação da Lei nº 1083/92


ZAAR DIAS DE GÓES

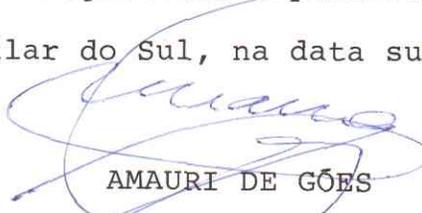
-Prefeito Municipal-



NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
& ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP.

Este documento foi arquivado hoje,
nesta Cartório sob n.º 2293

Pilar do Sul, 21/ JULHO 1992

O Func. _____